



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**

### **01- PREÂMBULO**

1.1- O Município de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante, por seu Prefeito Municipal, através de solicitação e justificação da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às **09h00min do dia 16/01/2018** na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada no endereço especificado no item anterior, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1.3- A Comissão Julgadora de Licitações é designada pela Portaria nº 389/2017 vigente.

### **02 – TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1- Processo nº 104/2017

2.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

2.034.4490.52 - 4957 - 800/2017 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS E POSTOS DE SAÚDE  
2.034.4490.52 - 40 - 840/2017 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS E POSTOS DE SAÚDE

### **03 - OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

3.1- Constitui objeto desta licitação a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar a Unidades Básicas de Saúde do município**. De acordo com a proposta do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

3.2- O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis** da data de emissão da Autorização de Fornecimento, e deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro Municipal de Saúde de Rolante, na Rua Conceição, nº 702, Bairro Centro, Rolante/RS.**

3.3- A empresa vencedora deverá comunicar, obrigatoriamente a data de entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone (51) 3547-1210, para que seja agendado o acompanhamento dos mesmos.

3.4- Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, nos seguintes prazos:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 (cinco) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

3.5 - Ocorrendo a situação descrita no item 3.4 acima, os itens deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

3.6- A garantia mínima dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses contados da data da entrega definitiva.

#### **04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16/01/2018 às 09h00min**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, até o horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

4.3- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4.4- Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **05 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, este com a firma do outorgante reconhecida, conferindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- Caso o licitante pretenda credenciar-se por meio de instrumento de mandato, deverá encaminhar comprovação do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4- A documentação referente ao credenciamento, bem como a declaração de que preenche plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser apresentada fora dos envelopes, **juntamente com a cópia autenticada do documento referente à constituição da empresa, sendo ele:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**5.4.1- documento referente à constituição da empresa:**

5.4.1.1- Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.4.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.4.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.2- Cópia autenticada da Cédula de identidade e CPF do(s) administrador(es) da empresa.

5.4.3- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

5.4.4- Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, conforme modelo anexo III, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.4.4.1- No caso de procuração ou carta de credenciamento o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4.5- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 7.10, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.5.1- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 7.10, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e representante da empresa de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**06- DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1- A proposta de preços deverá ser impressa eletronicamente com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
ENCERRAMENTO ÀS 09h00min DO DIA  
16/01/2018**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA  
EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:**

**6.2- Razão Social da Empresa**

6.2.1- Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;  
6.2.2- Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.3- O prazo de validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preços.

6.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.6- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.7- No valor cotado, bem como nos lances somente serão aceitos valores com até duas casas decimais após a vírgula.

6.8- Os preços cotados são irremovíveis.

6.9- Para disputa do item 30 do anexo I, será exigido o Certificado de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no envelope de proposta.

**07- DA HABILITAÇÃO**

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, ou que não tenham sido verificados os originais e autenticados pelo pregoeiro, equipe de apoio e até mesmo por servidor municipal, nem documentos com prazo de validade expirado, com exceção do beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

7.1.3- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

7.1.4- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**ENCERRAMENTO ÀS 09h00min DO DIA**  
**16/01/2018**  
**INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA**  
**EMPRESA**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

**7.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:**

7.2.1- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;

7.2.1.1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.1.2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

7.2.1.3- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.1.4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

7.2.2- Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

**7.3- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.4- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.5- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**7.4- Documentos relativos à qualificação Econômico-financeira:**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição, não anterior a 60 dias.

**7.5- Documentos relativos à qualificação técnica:**

7.5.1- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

7.6- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentada documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7- A documentação, na fase pertinente será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8- A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Rolante – CRC – Rolante, com validade plena.

7.9 - Caso a licitante não tenha apresentado todos os documentos quando da realização do cadastro para emissão do CRC, ou caso o prazo de alguma das certidões negativas estiver expirado, esta deverá, junto com o CRC, apresentar a documentação faltante e/ou a nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.10- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.6 e 5.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.10.1- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.10.2- Ocorrendo a situação prevista no item 7.10, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.10.3- O benefício de que trata o item 7.10 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ainda no envelope 2 da licitação.

7.10.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.10, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.24, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, através de seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.2.1- As falhas de natureza formal que não influenciem no conteúdo da proposta serão passíveis de saneamento por meio de ato motivado do pregoeiro;

8.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

8.8.1- Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor global cotado para o item.

8.11- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou do último lance ofertado, se houver.

8.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

8.13- Dos lances ofertados não caberá retratação ou desistência, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

8.14- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15- Encerrada a sessão de lances de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5.1, deste edital.

8.15.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.16- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17.1 - Após a aplicação do disposto nos itens 8.15 a 8.17, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dado preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.17.2- Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 8.17.1, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.18- O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.19- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço por item apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.20- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global pelo item.

**8.21- Serão desclassificadas:**

8.21.1- As propostas que não atenderem as especificações do objeto contidas no edital; as que contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.21.2- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.22- Após esta etapa, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.23- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.24- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.25- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.26- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final de cada fase, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.26.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, em duas vias, no endereço constante no item 1.1, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

8.26.2- Os recursos serão enviados para o Prefeito, cabendo ao mesmo o seu encaminhamento devidamente instruído.

8.27- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

8.28- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso consolidada em ata, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

8.29- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e pedidos de recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.30- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.31-Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.32- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

9.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

#### **10- DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

10.1- Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Rolante, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda às quintas-feiras), e das 08h00min às 13h00min (nas sextas-feiras), e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal, através do Setor de Licitações, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

**10.2-** Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação ao presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração apreciar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

**10.3-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**10.4-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório

**10.5-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.6-** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 10.5, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

**10.7-** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, e a seguir será expedida autorização de fornecimento.

## **12- DAS PENALIDADES**

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar/entregar): sob pena de decair o direito à contratação e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento da entrega do objeto do presente no edital; bem como produtos com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, com advertência;

e) Multa no valor correspondente de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2(dois) anos;

f) Multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos, rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

h) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **13 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos no presente edital, a Autorização de Fornecimento substitui o instrumento de contrato conforme Lei 8.666/93, Art. 62, § 4º.

### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.1.2- Ocorrendo atraso ou antecipação superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão da respectiva Nota Fiscal, motivação exclusiva da Municipalidade ou antecipação de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas (prevista e efetiva do pagamento), de acordo com a variação “pro rata die” do IGPM – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO - FGV ou outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

14.2- Para o depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

14.3. O CNPJ da fornecedora, constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

14.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

14.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições avençadas.

14.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da contratada.

14.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada.

## **15- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**

Maiores esclarecimentos e informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço eletrônico: [licitacao@rolante.rs.gov.br](mailto:licitacao@rolante.rs.gov.br) até o 3º dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes.

## **16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por revogação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

16.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

16.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequentes aos ora fixados, nos mesmos horários marcados.

16.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rolante/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.8- Fica obrigada a CONTRATADA, nos termos do inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

16.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja. Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

## 17- DOS ANEXOS

17.1- Fazem parte do presente Pregão:

17.1.1- Anexo I, contendo as especificações dos objetos desta licitação;

17.1.2- Anexo II, contendo a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

17.1.3 – Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

17.1.4 – Anexo IV, contendo modelo da proposta comercial;

17.1.5 – Anexo V, contendo modelo de declaração negativa de emprego de menores.

17.1.6- Anexo VI, contendo modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/06.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 20 de dezembro de 2017.

Analizadas as disposições legais.

**ADEMIR GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**(Processo Adm. 104/2017)**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2017**

**ANEXO I**

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	23,00	UN	200,00	Cadeira, espaldar baixo, com rodízios, assento e encosto anatômicos (mínimo 5 cm de espuma injetada), com reguladores de altura, sendo o encosto com apoio lombar para sustentação do corpo, base giratória. Coluna a gás e sem braços, revestida em courvin na cor preta. Material de confecção: aço/ferro pintado
2	1,00	UN	220,00	Mocho odontológico com sistema de elevação do assento acionado por uma alavanca cujo movimento de descida seja impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de molas. Ambos os movimentos amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possuindo uma alavanca localizada abaixo do assento, para regulagem de altura do mesmo. Possuir base com cinco rodízios de grande resistência estrutural, assento redondo com encosto, com estofamento lavável. Material da base: Aço / Ferro Pintado
3	5,00	UN	300,00	Mesa de escritório com mínimo 75 cm de altura; 123 cm de comprimento ; 60 cm de profundidade com 02 gavetas, cor maple. Com base em aço/ferro pintado; em MDP/MDF.
4	1,00	UN	170,00	Mesa auxiliar 40x40x80 esmaltada. Armação em tubo de aço redondo, tampo e prateleira em chapa de aço de 0.80mm de espessura.
5	3,00	UN	280,00	Mesa de Mayo, estrutura tubular em aço/ferro redondo, com bandeja de inox medindo mínimo de 0,40m x 0,30m. Altura regulável através de manípulo lateral. Pintura epóxi.
6	7,00	UN	85,91	Balde a pedal com tampa, capacidade de 5 litros. Material de confecção: Polipropileno
7	2,00	UN	550,00	Carro curativo simples com suporte para balde e bacia. Dimensões mínimas: 0,45x0,75x0,80cm. Tampo e prateleira em chapa de aço com varandas. 4 Rodízios sendo dois com freios em diagonal. Material de confecção em aço/ferro pintado. Acabamento em pintura epoxi. Acompanha: balde em alumínio e bacia em inox.
8	5,00	UN	350,00	Foco Clínico Sem Espelho; Lampada Halógena de 20 watts( vida longa) Luz Fria haste flexível Altura variável base com 5 rodízios para maior estabilidade corpo em metal esmaltado pintura epóxi, voltagem 110 e 220 volts.
9	9,00	UN	446,00	Mesa para exames clínicos, construído aço/ferro pintado com suporte para papel. Leito estofado na cor preta. Pés com ponteiros em PVC. Cabeceira regulável. Dimensões mínimas: 1,85x0,65x0,80
10	2,00	UN	530,00	Armário de Aço 2 portas com 4 prateleiras confeccionado em aço chapa 26 com Reforço nas portas. Portas com dobradiças. Capacidade mínima de 20kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem , com fechadura conjugada a maçaneta. Cor: Cinza Dimensões mínimas:180 cm alt x 75 cm larg x 32 cm prof .
11	11,00	UN	148,50	Escada com 2 degraus, material aço inoxidável.
12	6,00	UN	272,00	ESTANTE DE AÇO com 6 prateleiras reforçadas. Planos de armazenagem regulável; Prateleiras com bordas dobradas com 3ª dobra e ref. de fundo. Prateleiras em aço chapa 22. Capacidade por prateleira: 50 kg distribuídos. Cor cinza. Medidas aproximadas: altura: 1,98cm, largura: 30cm e comprimento: 92cm.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064

Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

13	6,00	UN	400,00	Mesa em L com 75cm de altura e 150cm x 170cm, 60cm de profundidade, gaveteiro de mesa com 02 gavetas. Base: aço/ferro pintado Material de confecção: MDP/MDF na cor maple.
14	1,00	UN	530,00	Armário 2 portas; com chave ; com 4 divisórias internas. Dimensões (L x A x P) 75 x 180 x 42 cm. Madeira/MDF Cor Maple
15	1,00	UN	950,00	Geladeira vertical com capacidade mínima 280 litros, cor branca, 220volts.
16	1,00	UN	90,00	Ventilador de teto com 3 pás, om movimento reversível. 220 volts
17	2,00	UN	550,00	Cadeira para coleta de sangue com duas braçadeiras com regulagem de altura. Encosto e acento estofado em courvin.
18	2,00	UN	239,80	Braçadeira para injeção em inox. Base em inox, haste/pedestal regulável em aço inox, apoio do braço estofado.
19	4,00	UN	1.600,00	Televisor 42 polegadas LCD com conversor digital integrado, entrada HDMI e porta USB. Garantia mínima de 12 meses.
20	2,00	UN	107,27	Aparelho de DVD, controle remoto, entrada USB, Reprodução: DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3. 220 Volts. Garantia de 1 ano.
21	18,00	UN	260,00	Longarina 2 lugares em Plástico na cor preta, para sala de espera de escritórios clínicas, para atendimento em geral, assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário; - Estruturas em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi-pó cores preta;
22	18,00	UN	340,00	Longarina 3 lugares em Plástico na cor preta, para sala de espera de escritórios clínicas, para atendimento em geral, assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário; - Estruturas em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi-pó cores preta;
23	2,00	UN	93,65	Esfignomanômetro Aneroide para Obeso com abraçadeira tipo velcro.
24	7,00	UN	70,00	Esfignomanômetro Adulto. Material de confecção: Nylon ; Braçadeira/fecho: Velcro . Com selo do INMETRO.
25	2,00	UN	383,90	Biombo triplo. .Construído em tubos aço/ferro pintado de 3/4" x 0,9mm .Faces com movimentos 360º, pés com rodízios de 1 ½" .Pés com rodízios .Dimensões: 1,75 x 1,80 .Acompanha tecido em algodão cru.
26	2,00	UN	139,00	Aquecedor elétrico 1200w
27	2,00	UN	350,00	Cadeira fixa para Obeso, sem braços, com encosto e acento estofado e revestido em courvin na cor preta. Estrutura reforçada em aço/ferro pintado. Suporta ate 175 KG .
28	12,00	UN	52,80	Estetoscópio Duplo, auscultador aço inoxidável.
29	2,00	UN	2.000,00	Mesa Ginecolgica com balcão utilitário, 01 porta e 03 gavetas; Com amplo armário e 3 gavetas; Estofado com espuma especial indeformável, revestido em corvim de alta qualidade; Encosto regulável; Porta-coxas estofados e reguláveis; Encaixe para cuba de curativos; Suporte para colposcópio; Tomada elétrica interna;Pés reguláveis.
30	1,00	UN	14.840,00	Colposcópio. Com monitor de LCD + Microcâmera + Braço articulado Aumento de: 7x - 14x - 25x Tensão: 127 / 220 VAC Luz por Fibra Ótica Intensidades de luz ajustável Distância de trabalho 300mm. Sistema de micro-enfoque por cremalheira de metal Filtro verde Pedestal sobre rodízios.Classe de enquadramento (ANVISA) Classe I - Baixo Risco Frequência da rede de alimentação 50/60 Hz, Tensão (Volts)220 VAC, Tipo de corrente AC (alternada), Número de fases Bifásico Seletor de tensão de operação Chave seletora manual Proteção contra choque elétrico Equipamento Classe I Proteção contra





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

				penetração nociva de água Equipamento comum - IPX1 (Equipamento fechado protegido contra pingos de água) Campo de visão (mm)18 Potência Máxima de consumo (VA) 115-Lâmpada halógena 12V - 75 W. Dimensões aproximadas: Altura Máxima (m) 1,7 Altura Mínima (m) 1,13 Diâmetro da Base (mm) 350.
31	6,00	UN	80,00	Cadeira fixa com assento e encosto em Polipropileno Preto e Base 4 Pés, na cor Preta.
32	2,00	UN	615,00	Detector fetal portátil digital (aparelho de ultra-som), com visor LCD. Garantia mínimo 6 meses.
33	2,00	UN	615,00	Fotopolimerizador de resinas Sem Fio Com radiômetro e Bateria De Lítio. À Bateria (Sem Fio). Luz Fria (Azul) Gerada Por Led De Alta Potência ( mínimo de 1250 Mw/Cm2). - Características: Tempos mínimos de Aplicação Disponíveis: 5, 10 E 20 Segundos. Fotopolimerizador de resinas Sem Fio Com Bateria De Lítio. Luz Azul Fria, Sem Aquecimento Dental E Da Resina. Bivolt Automático, Podendo Ser Utilizado Em Tensões De Alimentação Entre 100v - 240v~ (50/60hz). Desligamento Automático Ao Final Do Tempo Solicitado. Corpo Da Caneta Constituído Em Abs. Radiômetro Interno Automático. Mantém Estabilizada A Potência De Luz. Peça De Mão Anatômica Para Melhor Manuseio. Silencioso, Pois Não Necessita De Ventilação Forçada. Alto Tempo De Vida Útil Do Led Emissor De Luz. Ponteira de fibra óptica orientada, autoclavável Comprimento mínimo De Onda: 420 À 480 Nm Bateria: 3,7v 1400 Ma Potência mínima De Luz: 1250 Mw/Cm² Garantia 12 Meses Contra Defeitos De Fabricação.
34	2,00	UN	700,00	Amalgamador Odontológico; tipo capsular ; modo de operação digital. Voltagem 220 Volts. Garantia de 1 ano.
35	2,00	UN	2.300,00	Ultrassom Odontológico - com jato de bicabornato integrado, modo de operação digital com caneta transdutor do ultrassom autoclavável. Tensão 220 Volts. Garantia de 12 meses.
36	2,00	UN	4.000,00	Autoclave Horizontal Digital Câmara Inóx, mínimo 40 lt, 220 volts. TRANSDUTOR DE PRESSÃO: Monitora a pressão existente na câmara interna. Monitora a temperatura existente na câmara interna. DISPLAY: Alfanumérico digital. Indica pressão, temperatura, ciclos, alarmes. CHAVE GERAL: Liga e Desliga todo o equipamento em caso de uso ou emergência. TECLA SELEÇÃO: Seleciona o ciclo desejado de acordo com o Material a ser esterilizado. TECLA PARTIDA: Inicia o ciclo pré programado escolhido. SISTEMA HIDRÁULICO: FILTROS: Em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável. VÁLVULAS SOLENÓIDES: Em latão forjado tipo diafragma. VÁLVULAS DE SEGURANÇA: Construída em latão, controla o excesso de pressão existente na câmara. CONEXÕES: Construídas em cobre. Aquecimento Voltagem Elétrico 220 Volts.: CAPACIDADE MÍNIMA: 40 litros. Garantia Mínima de 12 meses.
37	1,00	UN	1.869,99	Seladora de mesa com pedal eletrônico, aplicação convencional, controle de temperatura digital. 220 Volts. Garantia de 1 ano.
38	1,00	UN	1.869,99	Seladora de mesa com pedal eletrônico, aplicação grau cirúrgico, controle de temperatura digital. 220 Volts. Garantia de 1 ano.
39	2,00	UN	179,99	Nebulizador Portátil, tipo ultrassônico, com 01 (uma) saída. 220 volts. Garantia de 1 ano.
40	2,00	UN	1.300,00	Central de Nebulização, com mínimo 2 saídas, com potência mínima de 1/3HP. Deve possuir carro de suporte com rodízios. 220 Volts. Garantia de 1 ano.
41	1,00	UN	1.064,80	Carro Maca Simples, Material de Confecção: aço inoxidável; Suporte de Soro: possui; Grades Laterais:possui; Acessório (s): colchonete



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

42	1,00	UN	15.000,00	Cadeira Odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor), Cabeceira: articulada ; Terminais: mínimo de 02 ; Comando: pedal ; Unidade Auxiliar: mínimo 1 ponta ; Equipo: acoplado pneumático ; Refletor: multifocal (mais de uma intensidade) ; Cuba: porcelana/cerâmica ; Seringa Tríplice: possui ; Caneta de Rotação: possui ; Peça Reta: possui ; Micro Motor: possui ; Contra Ângulo: possui. 220 Volts. Garantia de 1 ano.
43	2,00	UN	800,00	Oftalmoscópio, bateria recarregável, composição: mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.

**Observação:**

1. **Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01(um) ano a contar da entrega dos mesmos.**
2. Para disputa do item 30 do anexo I, será exigido o Certificado de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no envelope de proposta.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº  
....., sediada na  
.....(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as  
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital, do  
Pregão Presencial nº **34/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2017**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rolante/RS, no Pregão Presencial **nº34/2017**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data:

Pregão Presencial nº **34/2017**

À:

Prefeitura Municipal de Rolante/RS

A/C Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Quant.	Objeto/Descrição	Valor Unitário do Item	Valor Global do Item	Marca

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone:

Email:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2017**

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO

**Referente ao Pregão Presencial 34/2017**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**

“Capital Nacional da Cuca”  
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2017**

**ANEXO VI**

**Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante....., CNPJ nº ....., se enquadra como micro e pequena empresa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado